ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Radiador Completo para a Retroescavadeira Randon 406 destinado a atender as necessidades da secretaria de obras e serviços públicos.

1 – DO OBJETO:

Aquisição de radiador completo para a Retroescavadeira Randon RD 406, Ano/Modelo 2017, MOTOR MWM; Número de série 9AD406AQTH0006790; PLANO DE COMPONENTES 9.410.56.15.151.9; Radiador Código HR81903.01 e Art. 100000115910.

O Objeto deverá englobar radiador de água, óleo hidráulico e transmissão em um único componente.

Materiais a Serem Adquiridos

Item	Un	Quant.	Descrição	Vl. Méd Unit. R$	Vl. Méd. Total R$
01	UN	01	Radiador, Completo 3 em 1, para dissipação do calor da água, do óleo hidráulica e do óleo da transmissão, para Retroescavadeira Randon RD406 Ano/Modelo 2017	R$ 16.215,93	R$ 16.215,93
				TOTAL	**R$ 16.215,93**

2 – JUSTIFICATIVA:

A aquisição se justifica pela necessidade de manutenção do veículo, uma vez que o radiador passou por diversas manutenções corretivas e não estar apresentando boa funcionalidade. Salienta-se que a máquina apresenta 5372 horas registradas, ou seja, alto desgaste, em virtude do seu uso natural.

3 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

3.1 – A critério do Departamento de Compras, as instalações dos licitantes poderão ser vistoriadas para verificação de sua capacidade técnica operacional.

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - O material deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no Parque de Máquinas da Prefeitura, localizado na Rua Gaspar Martins, 950, sem ônus de frete. **A entrega, após a assinatura de Contrato deverá ser realizada no prazo máximo de 7 (sete) dias**

corridos.

4.2 A aceitação dos bens vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

4.3 Verificada desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** sujeitando-se às penalidades previstas no Edital de Licitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme ofício.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

7.1 Acompanhar o fornecimento, as especificações e a qualidade dos bens, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

7.2 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

A(s) CONTRATADA (s) obriga-se:

8.1 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.2 - Entregar os bens na conformidade do estabelecido no Edital de Licitação, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo marcar horário para a entrega do bem.

8.3 - Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

8.4 - No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos bens. Caso não seja possível assumirá a inteira responsabilidade por eventuais reclamações do contratante.

8.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de ***5 (cinco)* dias úteis**, improrrogáveis, após notificação formal, o bem entregue, que esteja em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e com respectiva proposta, ou não aprovados pela Secretaria da Administração e Gestão Financeira, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

8.6 – Dar plena garantia pelo prazo de 12 meses da entrega do bem.

9. DO PRAZO DO(S) CONTRATO(S)

O contrato terá sua vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através do Sr. Rafael Kantorski Pereira, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

11- DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e* contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Quando houver atraso injustificado na entrega do produto por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) Quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

10.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DO VALOR ESTIMADO DO TOTAL DO(S) CONTRATO(S)

Estima-se o valor total desta aquisição em **R$ 16.215,93 (dezesseis mil, duzentos e quinze reais e noventa e três centavos).**

Faxinal do Soturno/RS, 21 de novembro de 2022.

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos